



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - Edição nº 579

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 3/2025: "Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências."
- DECRETO Nº 1/2025: "ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências."
- DECRETO Nº 72/2025: "Dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Maetinga, Estado da Bahia."
- CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 6D0ABD5E10-C83CD2828F-790E833E94-8221727B82 | Edição: 579



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 3 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 253 de 29 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

32002 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00

34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.020 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
Total por Ação:	59.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	59.000,00

Total Suplementado: 68.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

32002 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00

34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	30.000,00
2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		29.000,00
	Total por Ação:	29.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	59.000,00
	Total Anulado:	68.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 245 de 05 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 38 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

32001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	55.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	54.000,00	0,00
Total por Ação:	55.000,00	55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00	55.000,00

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS)		
3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.942,12	0,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	52.942,12
Total por Ação:	52.942,12	52.942,12
Total por Unidade Orçamentária:	52.942,12	52.942,12

38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	24.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	24.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
Total por Ação:	29.000,00	29.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	29.000,00	29.000,00

39001 - ENCARGOS DO MUNICIPIO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00 / 17040000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
Total Geral:	138.942,12	138.942,12

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70



DECRETO Nº 72/2025

“Dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Maetinga, Estado da Bahia”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SERGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA:

Art.1 Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2025/2026 deste Município:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Maria do Rosário Brito Jardim

Suplente: Graciana Amorim Coqueiro

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Titular: Maricelma Souza Santos

Suplente: Suelí Sousa Silva

Representante da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer:

Titular: Soane Lima Ribeiro

Suplente: Katia Amaral Pereira

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Taina Pereira Sousa

Suplente: Giselia Santos Silva

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 6D0ABD5E10-C83CD2828F-790E833E94-8221727B82 | Edição: 579



SOCIEDADE CIVIL

Representante da Igreja Católica

Titular: Elenaura Silva Almeida Chiacchio

Suplente: Marilene Lima Rocha

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Maetinga;

Titular: Cristiane Viana Eliseu

Suplente: Julinda Amaral Brito

Representante da Obra Social Padre Ladislau Klenner:

Titular: Andreia Vieira da Silva

Suplente: Diomara Lima Pereira

Representante das Igrejas Evangélicas de Maetinga:

Titular: Eliene Barros Santos

Suplente: Elias Viana dos Santos

Art. 2º- A diretoria Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maricelma Souza Santos

Secretário: Eliene Barros Virgens dos Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maetinga-BA 31 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 31/01/2025 13:26:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 6D0ABD5E10-C83CD2828F-790E833E94-8221727B82 | Edição: 579



CONTRATO DE RATEIO N.º 011/2025

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG), pessoa jurídica de Direito Público da espécie associação pública, com sede à Rua Juca Barros – 129 – Jardim Candeias – Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ sob o número: 18.694.089/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº: 1272853004 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº: 020.939.735-70, residente e domiciliado no Povoado do Caldeirão, nº 510 – Encruzilhada – BA CEP: 45.150-000, doravante denominado **CDS/CIVALERG**; **O MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.284.641/0001-67, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, município de Maetinga, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **SERGIO BARROS MOREIRA**, CPF nº 003.877.085-70, RG nº: 7598053 34, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Rua Juca Barros – 129 – Jardim Candeias
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br

Autenticação: 6D0ABD5E10-C83CD2828F-790E833E94-8221727B82 | Edição: 579



Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$2.000,00 (Dois mil reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município.

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, Conta Corrente: 116.678-6, no Banco do Brasil – Agência: 2856-8 – Belo Campo – BA, ou outro que vier ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Rua Juca Barros – 129 – Jardim Candeias
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br

Autenticação: 6D0ABD5E10-C83CD2828F-790E833E94-8221727B82 | Edição: 579



CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento vigorará de 01/01/2025 até 31/12/2025, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vitória da Conquista- BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista- BA, 02 de janeiro de 2025.

Pedro Alves de Lacerda Sobrinho
Presidente do CIVALERG

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 28/01/2025 15:43:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Barros Moreira
Prefeito Municipal de Maetinga
Consoiciado

Testemunhas 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Rua Juca Barros – 129 – Jardim Candeias
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br

Autenticação: 6D0ABD5E10-C83CD2828F-790E833E94-8221727B82 | Edição: 579